## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

### **DECRETO N° 25.846, DE 15 DE JULHO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.224-6/2007,------

### DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 4º e o "caput" do art. 12 e respectivo parágrafo único do Decreto nº 25.393, de 17 de novembro de 2014, alterado pelo de nº 25.498, de 19 de janeiro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

(...)

Parágrafo único - A consignação de que trata o inciso III só poderá ser concedida a servidores com no mínimo 06 meses de vínculo com a Prefeitura e não poderá exceder o número de 120 (cento e vinte) parcelas mensais. Se concedida a servidores ocupantes de cargo em comissão, o número de parcelas deverá se limitar ao término do mandato." (NR)

"Art. 12 - Os descontos referentes às consignações facultativas previstas no inciso III do art. 4º deste Decreto não poderão exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento líquido do consignado, sendo que o percentual de 5% (cinco por cento) desse limite será destinado exclusivamente para amortização das despesas contraídas por meio de cartão de crédito, só podendo ser utilizado um único cartão dessa natureza.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único - Fica facultado ao consignado, acrescer mais 5% (cinco por cento) para gastos com cartão de crédito, desde que tal acréscimo não ultrapasse o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no "caput" deste artigo." (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PEDROSO MELUZZI
Respondendo pela Secretaria Municipal
de Gestão de Pessoas

PEDRO BIGARDI Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos